



Visão do direito



Acir Gurgacz

É presidente da Associação Nacional das Empresas de Transporte Rodoviário de Passageiros (Anatrip)

Competitividade e segurança no transporte rodoviário

O setor de transporte rodoviário de passageiros no Brasil recebeu um impulso significativo com a implementação do novo Marco Regulatório do Transporte Regular Rodoviário Coletivo Interestadual de Passageiro, mais conhecido como TRIP. Desde fevereiro de 2024, este conjunto abrangente de regulamentações tem moldado o panorama do transporte interestadual, trazendo não apenas mudanças substanciais, que estão sendo implementadas de forma gradual, a começar pelo período de transição crucial de 180 dias, para que as empresas se ajustem às novas exigências.

O TRIP representa um esforço para unificar e aprimorar os procedimentos relacionados aos ônibus interestaduais, abordando desde o registro de veículos até os critérios de fiscalização das empresas. Ao mesmo tempo em que busca

promover a competição saudável no mercado, também enfatiza a importância da segurança dos passageiros, a qualidade dos serviços, a livre concorrência qualificada e o equilíbrio financeiro do setor e das empresas.

Uma das características mais marcantes do novo marco regulatório é o equilíbrio entre a abertura do mercado e a manutenção de padrões rigorosos de segurança. Enquanto empresas consolidadas, representadas pela Associação Nacional das Empresas de Transporte Rodoviário de Passageiros (ANATRIP), e a própria Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), defendem a necessidade de normas que garantam a segurança e a qualidade do serviço, novos entrantes no mercado expressam preocupações com as barreiras existentes.

É inegável que a competição é essencial para estimular a inovação e melhorar a eficiência do setor de transporte rodoviário de passageiros. No entanto, essa competição deve ocorrer em um ambiente regulamentado que priorize a segurança e o bem-estar dos passageiros.

O TRIP atende a essa necessidade ao estabelecer um cronograma gradual de abertura do mercado, garantindo que as rotas sejam avaliadas e que os operadores atendam aos requisitos necessários antes de entrar em operação.

Além disso, o TRIP introduz um novo sistema de autorização, substituindo os antigos Termos de Autorização por um processo de habilitação contínuo, que exige que as transportadoras mantenham padrões de qualidade e segurança ao longo do tempo. Essa mudança representa um avanço significativo na

garantia da conformidade regulatória e na melhoria contínua dos serviços prestados.

Embora seja claro que o TRIP não é perfeito e ainda existam desafios a serem superados, é indiscutível que o novo marco regulatório representa um passo importante na modernização e no aprimoramento do transporte rodoviário de passageiros no Brasil. Ao proporcionar segurança jurídica tanto para as empresas quanto para os passageiros, o TRIP cria um ambiente propício para o investimento e a inovação no setor.

Como uma indústria que atende a uma população vasta e diversa, o transporte de passageiros precisa sempre evoluir para atender às crescentes demandas. Com o TRIP, o Brasil está posicionando-se para enfrentar os desafios do futuro, promovendo um transporte rodoviário de passageiros mais seguro, eficiente e acessível para todos.

Visão do direito



Rodrigo Dias

Presidente do PSB/DF



Leonardo Morais de Araújo Pinheiro

Secretário jurídico do PSB/DF

Orla livre e democrática: por acesso público garantido

A preservação de espaços públicos, como a orla do Lago Paranoá, transcende meras questões de urbanismo, situando-se no coração da democracia e do direito de todos à cidade. A possibilidade de usufruir livremente de tais áreas reflete o direito fundamental de acesso aos bens naturais, além de promover a inclusão social e a igualdade. A atual discussão sobre a Lei Distrital 7.323, de 18 de outubro de 2023, e sua tentativa de restringir este acesso, destaca a importância vital de manter nossos espaços públicos verdadeiramente públicos e acessíveis a todos.

De iniciativa do governador Ibaneis Rocha e agora sob escrutínio judicial por meio de uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) proposta pelo PSB-DF, esta lei busca

permitir a ocupação privativa da orla do Lago Paranoá por proprietários de imóveis adjacentes à orla e aos becos dos lagos Sul e Norte, por meio da concessão de direito real de uso (espécie de contrato com a administração pública que permite o uso privativo de bens públicos por particulares). Tal medida não apenas cerceia o acesso público ao lago, mas também levanta sérias questões sobre a legalidade e a constitucionalidade do processo legislativo assim como do próprio conteúdo da lei.

O processo de criação da Lei 7.323/2023 já é, em si, motivo de preocupação, pois viola diretamente a Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF) ao dispensar a exigência de uma lei complementar para assuntos de uso e ocupação do solo e ao negligenciar a obrigatoriedade de participação popular em sua formulação. Essas falhas processuais

não apenas subvertem os procedimentos democráticos, mas também enfraquecem a legitimidade da própria lei.

Além disso, o texto da lei padece de outros graves vícios de inconstitucionalidade, como a violação ao princípio da impessoalidade, dado que se mostra como um instrumento violador do interesse público ao permitir com que se retorne ao estado de coisas em que os donos das “pontas de picolés” tinham a beira do lago (bem público) como se fossem propriedades suas.

Acaba por servir como forma dissimulada de privatização de um bem de uso comum do povo, que, portanto, não deve ser objeto de fruição exclusiva por particulares, conforme estabelece o Código Civil e a própria LODF.

O posicionamento do Ministério

Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), a favor da ADI proposta pelo PSB-DF, reforça a necessidade de revogação dessa legislação, em defesa do meio ambiente, da legalidade e, acima de tudo, do direito ao espaço público.

A questão em pauta transcende o Lago Paranoá, abordando a essência do que significa viver em uma sociedade que valoriza a democracia, a igualdade e a sustentabilidade. A defesa da Orla Livre é uma luta por um espaço democrático, onde todos têm o direito de desfrutar das belezas e dos recursos que nossa cidade tem a oferecer, livre de barreiras artificiais que beneficiam poucos em detrimento de muitos. A medida que o julgamento segue, é essencial que a voz do povo seja ouvida, reiterando a demanda por uma orla livre, democrática e acessível a todos.